CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO

PROPOSTA DE CADEIA DE VALOR DO CNMP

GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO DE RISCOS

Relatório do trabalho da proposta de Cadeia de Valor do Conselho Nacional do Ministério Público, elaborado pelo grupo instituído pela Portaria CNMP-SG nº 186, de 25 de julho de 2016.

27/03/2017

Grupo de Trabalho

Presidido por:

Guilherme Guedes Raposo – Secretário-Geral Adjunto do CNMP.

Composição:

I - Membros Auxiliares:

a) Dandy de Jesus Leite Borges - Presidência;

b) José Lucas da Silva Gois – Comissão de Planejamento Estratégico; e

c) José Augusto de Souza Peres Filho – Comissão da Infância e Juventude.

II - Servidores:

a) Tamar Oliveira Luz Dias - Presidência;

b) Flavio Oliveira Barboza – Presidência;

c) Thays Rabelo da Costa – Secretaria-Geral;

d) Roberto Fuina Versiani – Secretaria Executiva;

e) Tatiana Jebrine – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

f) Cleiton Amaury da Cruz Dias - Secretaria de Planejamento Orçamentário;

g) Fábio Augusto Lima Rodrigues - Comissão de Preservação da Autonomia do MP;

h) Fabiano Rodrigues Alencar - Assessoria de Segurança Institucional;

i) Mateus Willig Araújo - Auditoria Interna;

j) Paulo Célio Júnior - Secretaria de Tecnologia da Informação;

l) Fabiana de Farias Marinho – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

m) Rogério Carneiro Paes - Comissão de Planejamento Estratégico;

n) Juliana Felippe Costa - Coordenadoria de Transporte;

o) Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino - Corregedoria Nacional;

p) Weskley Rodrigues dos Santos - Secretaria de Gestão Estratégica;

q) Sávio Neves do Nascimento – Secretaria de Gestão Estratégica;

r) Cláudio Lima Aguiar - Secretaria de Gestão Estratégica;

s) Josias Mendes da Silva - Secretaria de Gestão Estratégica;

III – Assessoramento Técnico:

a) Secretaria de Gestão Estratégica do CNMP.

I. APRESENTAÇÃO

Em 1º de março de 2016, o Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) sinalizou a necessidade de criação de grupo de trabalho para estudar e propor metodologia de gestão de riscos para o CNMP.

Na mesma reunião, o CGCE, ante a necessidade de adoção de uma política de segurança institucional, a qual promova a melhoria no controle de acesso e guarda das instalações, dos materiais, dos dados e das informações, propôs que o grupo de trabalho também fosse incumbido de elaborar uma proposta de política e implementação da segurança institucional.

Não obstante, com o enfoque na busca pela excelência em sua gestão administrativa, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, também foi determinada a necessidade de se construir a Cadeia de Valor do CNMP, a qual poderá ser utilizada como um dos pilares para a implementação da gestão de riscos.

Acolhida a proposta, o Secretário-Geral do Conselho editou a Portaria CNMP-SG nº 186, de 25 de julho de 2016, instituindo o Grupo de Trabalho (GT-Riscos) no âmbito daquele Comitê.

Ocorre que, no âmbito desse grupo de trabalho, foram estabelecidas três entregas, as quais devem ser trabalhadas individualmente resultando em cada um dos produtos propostos: Cadeia de Valor do CNMP; Proposta de Política e Implementação da Gestão de Riscos no CNMP; e Proposta de Política e Implementação da Segurança Institucional do CNMP.

O presente documento sintetiza as atividades desenvolvidas pelo GT para a formulação e entrega do primeiro produto (Cadeia de Valor do CNMP) e apresenta, ao final, a proposta da Cadeia de Valor do CNMP.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

A. Cadeia de Valor

A fim de contextualizar o objeto do presente trabalho e subsidiar a apreciação da proposta contida neste Relatório, cumpre tecer preliminarmente algumas considerações a respeito do conceito, da finalidade e do conteúdo da Cadeia de Valor.

A Cadeia de Valor é um conceito criado por Michael Porter e pode ser definida como uma representação gráfica dos principais processos que agregam valor à organização (macroprocessos), aliada à análise das relações entre eles e como cada um deles contribui para o funcionamento da instituição e, consequentemente, o cumprimento das suas atribuições.

Para tanto, os macroprocessos de trabalho são agrupados por categoria, conforme seus principais objetivos. Aqueles que se correlacionam à essência de funcionamento da instituição são denominados finalísticos ou primários. Os macroprocessos finalísticos também podem ser identificados por entregarem seus produtos diretamente aos clientes da organização. De acordo com o CBOK[1]:

> *É um processo tipicamente interfuncional ponta a ponta que agrega valor diretamente para o cliente. Processos primários são frequentemente referenciados como processos essenciais ou finalísticos, pois representam as atividades essenciais que uma organização executa para cumprir a sua missão. Esses processos constroem a percepção de valor pelo cliente por estarem diretamente relacionados à experiência de consumo do produto ou serviço.*

Porém, eles não funcionam sem a existência de processos de suporte, que não têm relação com o objetivo final do órgão, mas desempenham papel fundamental para a sua execução, fornecendo os meios para que os processos finalísticos possam ser

[1] O CBOK é um guia para o gerenciamento de processos de negócio da Associação de Profissionais de Gerenciamento de Processos de Negócio (ABPMP). Conceitos retirados da 3ª edição, V3.0, 2013, páginas 36 e 37.

executados. Esses processos denominam-se por de suporte, meio ou de apoio. O CBOK descreve que:

> *Os processos de suporte existem para prover suporte a processos finalísticos, mas também podem prover suporte a outros processos de suporte ou processos gerenciais. A diferença principal entre os processos finalísticos e os de suporte é que os processos de suporte entregam valor para outros processos e não diretamente para os clientes. O fato de processos de suporte não gerarem diretamente valor para os clientes não significa que não sejam importantes para a organização. Os processos de suporte podem ser fundamentais e estratégicos para a organização na medida em que aumentam sua capacidade de efetivamente realizar os seus processos primários (finalísticos).*

Existe, ainda, uma categoria de processos que não se vincula diretamente às atividades finalísticas da instituição, nem às atividades de suporte, perpassando todos os processos de trabalho existentes. Estes normalmente são ligados à estratégia da organização, formulação de pesquisas e diretrizes de atuação e são denominados gerenciais. Por fim, o CBOK define que:

> *Os processos gerenciais têm o propósito de medir, monitorar, controlar atividades e administrar o presente e o futuro do negócio. Assim como os de suporte, não agregam valor diretamente para os clientes, mas são necessários para assegurar que a organização opere de acordo com seus objetivos e metas de desempenho.*

B. Histórico

Criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o CNMP iniciou o seu trabalho em gestão de processos pelo mapeamento e definição de rotinas de trabalho, visto que muitas dessas estavam sendo definidas logo após a sua instituição.

Foi instituído o Núcleo de Organização e Normatização (NON) na Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), o qual era responsável por trabalhar com o mapeamento dos processos de trabalho identificados em cada setor. Desse modo, o NON representa o papel do Escritório de Processos do CNMP.

Considerando a grande quantidade de processos a serem mapeados, aliado à necessidade de ampliar a experiência dos gestores de processos, foram contratadas consultorias, que capacitaram não somente os gestores de processos, como também outras lideranças da instituição, tentando ampliar a cultura de gestão por processos adotando o BPM (*Business Process Management*), disciplina gerencial que integra

estratégias e objetivos de uma organização com expectativas e necessidades de clientes, por meio do foco em processos ponta a ponta, buscando a governança de processos.

Nesse processo de consultorias, juntamente com o esforço do Escritório de Processos do CNMP, todas as unidades administrativas, das áreas meio e fim, foram contempladas com o projeto de mapeamento de processos, tendo a oportunidade de conhecer, se capacitar e mapear algumas de suas principais rotinas, denominadas processos de trabalho.

Porém, entende-se que, para que a gestão por processos seja efetiva, faz-se necessário identificar como esses processos contribuem para a instituição, seu funcionamento e o cumprimento de sua missão. Desse modo, foi feito um trabalho prévio do NON enquanto escritório de processos do CNMP, para que este pudesse capacitar o GT-Riscos no assunto e apresentar propostas para que o grupo instituído pudesse chegar a um consenso na definição da Cadeia de Valor do CNMP.

III. PESQUISA E ANÁLISE

Com o intuito de subsidiar os trabalhos, o GT iniciou um processo de *benchmarking* para avaliar as práticas desempenhadas por outras instituições de destaque. Nesse trabalho foram estudadas e observadas as cadeias de valor do Banco Central do Brasil (BACEN), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas da União (TCU), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Pode-se observar que a maioria das cadeias de valor trabalhavam com os seus processos de negócio (macroprocessos) separados em dois níveis, e categorizadas entre macroprocessos finalísticos e de suporte. No entanto, o FNDE e o TSE também trabalharam em suas cadeias de valor com o conceito de macroprocessos gerenciais, separando-os nas três categorias descritas, conceito mais moderno e recomendado pelo CBOK.

A Cadeia de Valor do BACEN apresentou um aspecto interessante relacionado aos macroprodutos dos seus processos de negócios, diferenciando os finalísticos, com destaque em legenda apontando que estes são entregues diretamente à sociedade.

Quase que no mesmo sentido, a Cadeia de Valor da Receita Federal somente apresentou os macroprodutos dos processos finalísticos, sem descrever os macroprodutos dos processos de suporte.

Ao tempo em que a Cadeia de Valor do TST não destacou quais macroprodutos se referem a quais macroprocessos, contemplando-os apenas em uma lista enumerativa de todos os produtos/saídas relativos aos macroprocessos descritos na Cadeia, do mesmo modo que trouxe a relação dos seus clientes e das entradas, sem vinculá-las a um macroprocesso específico.

De outra sorte, as Cadeias de Valor do TSE, do FNDE, e do TCU nem trabalharam com os macroprodutos descritos em sua imagem, o que não quer dizer que eles não existam. Apesar de não terem sido incluídos em sua representação gráfica, é fato que existe um macroproduto para cada macroprocesso.

No entanto, ao visualizar o desdobramento da Cadeia de Valor do TCU e do TSE, estas separam os macroprocessos de 1º nível em outros diversos de 2º nível, descrevendo, para cada um deles, a relação específica de seus produtos, clientes e necessidades às quais buscam atender.

Além do *benchmarking* realizado, também foi feita uma pesquisa acerca das atribuições do CNMP e de suas unidades administrativas, analisando as diversas normas existentes do assunto. Com isso, estudou-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013 (Competências das Unidades, Estrutura Organizacional e Atribuições), o Regimento Interno do CNMP (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), a Portaria CNMP-PRESI Nº 36/2016 (Planejamento Estratégico do CNMP), a Portaria CNMP-PRESI Nº 160/2014 (Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia – CGCE) e a Resolução Nº 146/2016 (Unidade Nacional de Capacitação do Ministério público).

Com o estudo desses normativos, pode-se observar quais são as principais atribuições do CNMP e de suas unidades administrativas, o que permitiu a definição dos principais processos de trabalho que devem ser realizados pelo CNMP e suas unidades.

Ainda foi analisado o Portfólio de Processos de Trabalho, relação dos processos existentes de todas as unidades administrativas do CNMP, de modo a verificar se todas as atividades que são realizadas por cada unidade do CNMP estariam contempladas pela Cadeia de Valor a ser proposta.

IV. PROPOSTA

A. Capacitação dos Integrantes do GT-Riscos

Na primeira reunião do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos (GT-Riscos), foi realizada uma capacitação dos integrantes sobre os principais conceitos da Cadeia de Valor, sua forma de representação, e as principais vantagens de se trabalhar com o gerenciamento de processos de trabalho.

Em seguida foram definidos os principais passos para se estruturar uma cadeia de valor:

1. Atribuir as Categorias: definição das categorias de macroprocessos utilizadas (Finalísticos, Gerenciais e de Suporte);
2. Definir os macroprocessos de níveis 1 e 2: para os macroprocessos de nível 1, também denominados processos de negócio, deve-se identificar os processos essenciais da instituição, com atribuições constitucionais, regimentais ou outras que contenham a sua essência de funcionamento; e para os de nível 2, também denominados de subprocessos, busca-se identificar aqueles que representam a divisão dos macroprocessos de nível 1 por afinidade, objetivos ou resultados desejados;

3. Definir produtos, clientes e necessidades dos macroprocessos: desdobramento que permite analisar melhor a definição de cada processo proposto a ser incluído na Cadeia de Valor; e
4. Relacionar ou identificar processos de trabalho ligados aos macroprocessos (nível 3): avaliação das atividades desenvolvidas em cada unidade administrativa, associando-as aos macroprocessos definidos.

Durante a capacitação também foram apresentadas aos integrantes do GT-Riscos as cadeias de valor levantadas no *benchmarking*, juntamente às análises realizadas de cada modelo, de modo a subsidiar os trabalhos de definição da Cadeia de Valor do CNMP.

B. Modelo de Cadeia de Valor

Com base nas análises e estudos realizados, foi elaborada uma proposta de modelo para a Cadeia de Valor do CNMP, tentando-se utilizar as melhores práticas observadas, adaptadas aos conceitos aprendidos na reunião de capacitação.

Desse modo, optou-se por utilizar a categorização completa dos macroprocessos, subdividindo-os em finalísticos, gerenciais e de suporte, visto que essa é a divisão recomendada pelo CBOK, e pôde ser observada em duas cadeias de valor do *benchmarking* realizado.

Também se optou por representar, no gráfico da Cadeia de Valor, os macroprocessos de 1º nível, e o seu desdobramento de seu 2º nível, apontando os macroprodutos resultantes de todas as categorias destacados.

Ainda, abrindo o detalhamento dos macroprocessos, definiu-se por trazer a conceituação de cada macroprocesso, com a base normativa descrita, apontando qual a norma que conferiu aquela atribuição ao CNMP e suas unidades administrativas. Aliado a isso, para cada macroprocesso de nível 2, optou-se por discriminar as principais unidades envolvidas (atores), os produtos, clientes e as necessidades às quais os macroprocessos buscam atender.

C. Definição dos Macroprocessos Finalísticos

Para a definição dos macroprocessos finalísticos, foram observadas as normas de instituição do CNMP, Resoluções do Conselho e o seu Regimento Interno. Destacam-se os seguintes artigos da Constituição Federal de 1988:

> *Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) ...*
>
> *§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:*
>
> *I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;*
>
> *II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;*
>
> *III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;*
>
> *IV rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;*
>
> *V elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.*

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º ...

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Observadas essas atribuições do CNMP previstas na Constituição Federal, pode-se atribuir os dois Processos de Negócio (Macroprocessos de 1º nível) identificados abaixo:

1. Controle da atuação administrativa e financeira dos MPs e cumprimento dos deveres funcionais de seus membros; e
2. Integração e fortalecimento do Ministério Público brasileiro.

Além disso, para a determinação dos macroprocessos de 2º nível, também foram observados os seguintes artigos do Regimento Interno do CNMP:

Art. 33 A Ouvidoria Nacional é o órgão de comunicação direta e simplificada entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a sociedade e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento, aos cidadãos, das atividades realizadas pelo Conselho e pelo Ministério Público.

Art. 34 Compete à Ouvidoria Nacional:

I – receber, examinar, encaminhar, responder e arquivar críticas, comentários, elogios, sugestões e quaisquer expedientes que lhe sejam dirigidos acerca das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

II – promover a integração das ouvidorias do Ministério Público, com vistas à implementação de sistema nacional que viabilize a consolidação das principais demandas e informações colhidas, de forma a permitir a formulação de estratégias

nacionais relacionadas ao atendimento ao público e ao aperfeiçoamento da instituição;

III – manter registro atualizado da documentação relativa às suas atribuições, preferencialmente em meio eletrônico;

IV – apresentar, semestralmente, dados estatísticos sobre os atendimentos realizados, objetivando o aprimoramento dos serviços;

V – divulgar à sociedade, permanentemente, seu papel institucional;

VI – funcionar, no âmbito do Conselho, como unidade responsável pelo Serviço de Informação do Cidadão – SIC, para os efeitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e de recebimento periódico de informação das decisões proferidas pelas unidades do Ministério Público que, em grau de recurso, negarem acesso a informações.

Não obstante, também foi observada a Resolução CNMP Nº 146, de 21 de junho de 2016, que cria a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, conforme segue:

Art. 2º Compete a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento dos Membros e dos servidores do Ministério Público, bem como organizar cursos, seminários, pesquisas e similares, diretamente ou em parceria e convênio com instituições e órgãos da mesma natureza.

Dessa forma, chegou-se aos seguintes desdobramentos para os macroprocessos finalísticos atribuídos:

1. Controle da atuação administrativa e financeira dos MPs e cumprimento dos deveres funcionais de seus membros e servidores	Macroprocesso Finalístico

Este macroprocesso de nível 1 tem o objetivo principal de buscar um CNMP e MP atuantes conforme a sua competência constitucional, dentro dos princípios da Administração Pública. Envolve os processos e atividades relacionadas ao atendimento da atribuição constitucional do órgão, previstos no Art. 130-A, §2º, caput da CF/88. Dessa forma, estes processos configuram-se como finalísticos, pois compreendem a atividade fim do órgão. Seguindo os incisos desse artigo da Constituição Federal, assim como as atribuições determinadas no Regimento Interno do CNMP - RICNMP (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), pode-se chegar a subdivisão proposta para os seus macroprocessos de nível 2, conforme segue:

1.1. Apreciar a legalidade dos atos administrativos e financeiros praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados (Art. 130-A, §2º, inciso II da CF/88);

1.2. Instaurar, processar e julgar procedimentos disciplinares contra membros e servidores. Busca refletir roda a atividade disciplinar do CNMP, incluindo todas suas classes, tanto da CN (sindicância e reclamação disciplinar) como as do Plenário (PAD, Avocação e Revisão de PAD). (Art. 130-A, §2º, inciso III da CF/88); e

1.3. Realizar inspeções e correições. (Art. 130-A, §3º, inciso II da CF/88).

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
1.1. Apreciar a legalidade dos atos administrativos e financeiros praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.	_Plenário; _Gabinetes (Conselheiros); e _Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN).	Controle da atuação de membros e órgãos do MP.	_Sociedade; _Plenário e Comissões; _Conselheiros; _MP brasileiro; _Denunciante (quando houver); _Membro avaliado; e _Órgão avaliado.	Receber, julgar e rever os processos administrativos disciplinares contra membros ou órgãos do Ministério Público brasileiro. Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) no Ministério Público brasileiro.
1.2. Instaurar, processar e julgar procedimentos disciplinares contra membros e servidores.	_Plenário; _Gabinetes (Conselheiros); e _Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN).	Procedimentos disciplinares contra membros e servidores: _Sindicâncias; _Reclamações discplinares; _PAD e revisão de PAD; _Avocação; e	_Sociedade; _Plenário e Comissões; _MP brasileiro; _Denunciante (quando houver); _Membro avaliado; e _Órgão avaliado.	Controlar a atuação dos membros e servidores do MP brasileiro e do próprio CNMP.
1.3. Realizar inspeções e correições.	_Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN).	Inspeções e Correições, e seus resultados possíveis.	_Sociedade; _MP brasileiro; _Denunciante (quando houver); _Membro avaliado; e _Órgão avaliado.	Identificar situações que estejam em desacordo com a conduta do MP brasileiro e do CNMP, propor a correção de eventuais falhas, e fomentar as boas práticas adotadas.

2. Integração e fortalecimento do Ministério Público brasileiro	Macroprocesso Finalístico

Este macroprocesso de nível 1 tem o objetivo principal de buscar um Ministério Público brasileiro integrado, ou seja, primando pela atuação dos seus órgãos de forma convergente e efetiva, fortalecendo a sua imagem junto à sociedade. Envolve os processos e atividades relacionadas ao atendimento da atribuição constitucional do órgão, previsto no artigo 130-A, §2º, caput da CF/88. Dessa forma, estes processos configuram-se como finalísticos, pois compreendem a atividade fim do órgão. Seguindo os incisos desse parágrafo e artigo da Constituição Federal, assim como as atribuições determinadas no Regimento Interno do CNMP - RICNMP (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), pode-se chegar a subdivisão proposta para os seus macroprocessos de nível 2, conforme segue:

2.1. Zelar pela integração e autonomia funcional e administrativa do Ministério Público brasileiro (Art. 130-A, §2º, inciso I da CF/88);

2.2. Expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências (Art. 130-A, §2º, inciso I da CF/88);

2.3. Promover ações de capacitação e fomentar estudos nas áreas de atuação do MP (Resolução N° 146, de 21 de junho de 2016). Busca abranger as atribuições da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, além de outras atividades de capacitação conduzidas pelos diversos setores com o público alvo externo ao CNMP, e dos estudos desenvolvidos pelas Comissões; e

2.4. Fortalecer mecanismos de transparência e de atendimento ao cidadão. (Art. 130-A, §5º da CF/88, e Art. 33 e 34 do RICNMP).

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
2.1. Zelar pela integração e autonomia funcional e administrativa do Ministério Público brasileiro.	_Comissões; e _Gabinetes (Conselheiros).	Ministério Público brasileiro autônomo e integrado.	_Sociedade; _MP brasileiro; _Plenário e Comissões; e _Conselheiros.	Manter a autonomia funcional e financeira do Ministério Público brasileiro, seus órgãos e membros. Promover a integração dos órgãos do Ministério Público brasileiro, buscando determinar um padrão de atuação junto à sociedade.
2.2. Expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências.	_Presidência; _Plenário; e _Gabinetes (Conselheiros).	Atos Regulamentares do CNMP (Portarias, Resoluções e Normativos em geral)	_Sociedade; _MP brasileiro; _Plenário e Comissões; _Conselheiros.	Regulamentar a atuação do MP brasileiro e do próprio CNMP junto à sociedade.
2.3. Promover ações de capacitação e fomentar estudos nas áreas de atuação do MP	_Unidade Nacional de Capacitação do MP; e _Comissões do CNMP.	Estudos de Comissões; Regulamentações de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e aperfeiçoamento dos membros e servidores do MP; Cursos; Seminários; Pesquisas e similares.	_Sociedade; _MP brasileiro; _Plenário e Comissões; e _Conselheiros.	_Estudos de temas relacionados a cada uma das áreas de atuaçao das comissões; _Disponibilizar a formação e a capacitação permanente dos quadros do Ministério Público, de forma a fazer frrente aos novos temas relacionados ao combate à impunidade e à corrupção, aos direitos fundamentais, etc.
2.4. Fortalecer mecanismos de transparência e de atendimento ao cidadão.	_Ouvidoria Nacional.	Informações e orientações prestadas à sociedade sobre a atuação do CNMP e do MP brasileiro.	_Sociedade; e _MP brasileiro.	Atender ao público pelos diversos meios, processar e acompanhar as demandas da Ouvidoria Nacional, e orientar a sociedade sobre o papel do CNMP e do MP brasileiro, direcionando as demandas à instância devida conforme cada situação apresentada.

D. Definição dos Macroprocessos Gerenciais

Os macroprocessos gerenciais foram definidos buscando-se as atividades que são ou devem ser desenvolvidas pelo Conselho de forma que sejam impactantes a todos os seus processos de trabalho, normalmente ligados aos controles, à definição da estratégia da organização e ao estabelecimento de diretrizes e políticas de seu funcionamento institucional.

Desse modo, esses macroprocessos foram desmembrados em 3 (três) processos de negócio principais:

3. Governança e Gestão – representam a busca pela eficiência do Conselho, compreendendo o conjunto de processos que demonstram a forma como a instituição é gerenciada. Observados diversos artigos das Portarias CNMP-PRESI Nº 160/2014, CNMP-PRESI Nº 36/2016 e CNMP-PRESI Nº 204/2013, foi constituído o quadro a seguir:

3. Governança e Gestão	Macroprocesso Gerencial
Os macroprocessos gerenciais caracterizam-se por serem impactantes a todos os processos da instituição, sejam eles finalítiscos ou de suporte. Normalmente são ligados à estratégia da organização, controles, diretrizes e políticas adotadas para buscar o alcance de suas metas. Este macroprocesso de nível 1 tem o objetivo principal de buscar um CNMP e MP eficientes em toda a sua esfera de atuação, seja nas atribuições finalísticas de controle e integração do MP, seja na administração dos recursos materiais disponibilizados ao órgão. Nesse sentido, a governança corporativa compreende o conjunto de processos, regulamentos, decisões, costumes e ideias que demonstram a forma como a instituição é gerenciada, com a principal preocupação de desenvolver mecanismos para se reduzir ou eliminar oc conflitos de interesse, buscando sempre as relações de transparência, eficiência e efetividade, prestação de contas e a responsabilização pelos atos da instituição e seus gestores (accountability). Para atender a esses requisitos, considerando a necessidade de aprimoramento da governança corporativa, o CNMP instituiu o Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE), conforme o Art.1º da Portaria CNMP-PRESI Nº 160, de 29 de julho de 2014, ao qual compete propor e acompanhar a aplicação das políticas e diretrizes da governança corporativa e da estratégia no âmbito do CNMP. Assim, propõe-se a sua divisão nos macroprocessos de nível 2, conforme segue: 3.1. Gerenciar e desdobrar o planejamento estratégico e orçamentáro. Processo associado às atividades que envolvam o desenvolvimento do planejamento estratégico e orçamentário na instituição, desde o Plano de Gestão e a Lei Orçamentária Anual (instrumentos de perspectiva anual), ao Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual (instrumentos de pespectiva de longo prazo, 4 anos ou mais). Atribuições constantes do art. 5º, incisos I, II, III, IV e VI, da Portaria PRESI 36/2016, e arts. 40 ao 46 da Portaria PRESI 204/2013; 3.2. Gerenciar os projetos e processos de trabalho. Visa contemplar as ações que sejam direcionadas à gestão dos projetos e processos de trabalho da instituição, que são as principais formas de detalhamento das ações constantes dos planejamentos de cada Unidade Administrativa. Atribuições constantes do art. 6º da Portaria PRESI 36/2016, e arts. 40, 41 e 43 da Portaria PRESI 204/2013; 3.3. Gerenciar as informações estratégicas para tomada de decisões. Busca abranger como são trabalhadas as informações estratégicas do CNMP e do MP brasileiro, na perspectiva de formentar o processo decisório. Atribuições constantes do art. 5º, inciso V da Portaria PRESI 36/2016, e arts. 40 e 42 da Portaria PRESI 204/2013;	

3.4. Gerenciar as instâncias de Governança do CNMP. Macroprocesso associado às atividades de governança e sua aplicação no Conselho, seja pela realização de reuniões de acompanhamento, ou pelo estabelecimento de políticas e diretrizes de atuação aos gestores da instituição. Atribuições definidas no art. 3º da Portaria PRESI 160/2014, e art. 40, incisos I a V, VIII e X da Portaria PRESI 204/2013; e

3.5. Gerenciar conduzir atividades de controle interno. Tem como objetivo principal assegurar a conformidade dos atos da administração, sob os aspectos legais e das boas práticas de gestão, bem como orientar para que sejam adotadas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo (exs.: Tribunal de Contas da União - TCU, Secretaria de Orçamento Federal - SOF, dentre outros). Atribuições previstas no art. 3º, incisos III e VI da Portaria PRESI 160/2014, e art. 11, 12, 13 e 19 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013.

3.6. Gerenciar Riscos. Compreende todas as atividades relacionadas à gestão de riscos que sejam desenvolvidas pelo CNMP e seus gestores. Conforme previsto na Portaria CNMP-SG Nº 186/2016.

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
3.1. Gerenciar e desdobrar o planejamento estratégico e orçamentário.	_Secretaria-Geral (SG); _Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO); e _Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).	Planejamento Estratégico do CNMP, Planos Diretores das Unidades Administrativas, e Plano de Gestão.	_Secretaria-Geral (SG); _Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Sociedade; e _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Implantar o modelo de Gestão Estratégica no âmbito do CNMP, a fim de racionalizar e convergir esforços para a melhoria dos serviços prestados à sociedade, auxiliando e atuando no planejamento e na coordenação das ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos do
		Leis de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual - PPA/ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei Orçamentária Anual - LOA)		Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e da Administração Financeira Federal, no âmbito do CNMP (Port. 204/2013-Art.44, inciso I).
3.2. Gerenciar os projetos e processos de trabalho.	_Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).	Gestão por projetos.	_Secretaria-Geral (SG); _Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Sociedade; e _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Gerenciar as atividades desenvolvidas e previstas nos planejamentos estratégicos e orçamentários, em forma de projetos e processos, utilizando-se dos aparatos e ferramentas de gestão disponíveis para a melhor eficiência em seu desenvolvimento.
		Gestão por processos.		
3.3. Gerenciar as informações estratégicas para tomada de decisões.	_Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).	Informações estratégicas disponibilizadas conforme a demanda e o interesse do CNMP e da sociedade.	_Secretaria-Geral (SG); _Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Sociedade; e _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Desenvolver pesquisas e elaborar estudos destinados ao levantamento de dados e informações estatísitcas do CNMP e MP brasileiro (Port. 204/2013-Art.42, incisos I, II, III e V).
				Coordenar e elaborar os relatórios de prestação de contas do CNMP - Relatório Anual de Ativdades, e Relatório de Gestão (Port. 204/2013-Art.42, inciso IV).
				Subsidiar os tomadores de decisão com as informações e dados necessários.
3.4. Gerenciar as instâncias de Governança do CNMP	_Secretaria-Geral (SG); e _Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).	Reuniões de acompanhamento operacional, tático e estratégico.	_Secretaria-Geral (SG); _Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Sociedade; e _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Acompanhar a implementação, execução e resultados do Planejamento Estratégico do CNMP, seus projetos e iniciativas, buscando as relações de transparência, eficiência e efetividade, prestação de contas e a responsabilização pelos atos da instituição e seus gestores (accountability).
		Diretrizes e normas relativas a governança e estratégia.		
		Reuniões do CGCE.		

3.5. Gerenciar e conduzir atividades de controle interno	_Auditoria Interna (AUDIN); _Assessoria Jurídica (ASJUR); _Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO); e _Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).	Relatórios, pareceres, recomendações e planos de providências de Auditoria.	_AUDIN e demais instâncias de Controle Interno; _CNMP; e _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Assegurar a conformidade dos atos da administração, sob os aspectos legais e das boas práticas de gestão.
		Relatórios de acompanhamento da execução dos planejamentos estratégico e orçamentário.		Observar e orientar o cumprimento das recomendações determinadas pelos órgãos de controle externo e pelas leis.
		Atos normativos revisados conforme os critérios jurídicos e legais.		
3.6. Gerenciar Riscos	_Todas as Unidades do CNMP	Processos e projetos específcos de acompanhamento e mitigação de riscos.	_Sociedade; _MP brasileiro; _Todo o CNMP.	Mitigar a ocorrência de riscos de impacto negativo à instituição, conforme as diretrizes definidas na Política de Gestão de Riscos do CNMP.

4. Comunicação Institucional – compreende o conjunto de processos que demonstram a forma como o CNMP administra a sua comunicação no âmbito interno e externo. Observados alguns artigos da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013, pode-se verificar o seu desdobramento e definições pelo quadro a seguir:

4. Comunicação Institucional	Macroprocesso Gerencial
Os macroprocessos gerenciais caracterizam-se por serem impactantes a todos os processos da instituição, sejam eles finalísticos ou de suporte. Normalmente são ligados à estratégia da organização, diretrizes e políticas adotadas para buscar o alcance de suas metas. Este macroprocesso de nível 1 tem o objetivo principal de buscar um CNMP e MP atuantes de forma mais eficiente em toda a sua esfera de atuação, seja nas atribuições finalísticas de controle e integração do MP, seja na adminstração dos recursos materiais disponibilizados ao órgão. Nesse sentido, a comunicação institucional compreende o conjunto de processos, regulamentos, decisões, costumes e idéias que demonstram a forma como a instituição realiza as suas políticas de comunicação interna e externa. Assim, propõe-se a sua divisão nos macroprocessos de nível 2, conforme as atribuições determinadas pela Presidência do CNMP aos seus órgãos de assistência direta e imediata (Portaria CNMP-PRESI Nº 204, de 15 de julho de 2013) conforme segue: 4.1. Gerenciar a comunicação interna. Deve compreender todo o processo de comunicação interna das ações e processos de trabalho que ocorrem no âmbito interno do Conselho, ou seja, informações sobre assuntos de interesse dos servidores, conselheiros, membros auxiliares, terceirizados, estagiários e das Unidades Administrativas do CNMP. Macroprocesso com atribuições definidas nos art. 4º, II; art. 5º, II, IV e VII; art. 6º, VI; art. 7º, I, II, e IV; e art. 10 da Portaria PRESI 204/2013; 4.2. Gerenciar a comunicação externa e a imagem institucional. Deve compreender as atividades de comunicação social do CNMP com o objetivo de promover transparência, divulgação das ações do órgão e fortalecimento da imagem institucional. Macroprocesso com atribuições definidas nos art. 4º, III; art. 5º, 6º, 7º e 9º da Portaria PRESI 204/2013.	

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
4.1. Gerenciar a comunicação interna.	_Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) _Secretaria-Geral (SG) _Presidência (PRESI)	_Veículos de comunicação interna; _Atividades de comunicação social do CNMP voltadas para o público interno; _Campanhas internas; _Divulgação interna de informações; _Intranet.	_Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Executar e coordenar as ações de comunicação interna do CNMP de interesse do público interno.
4.2. Gerenciar a comunicação externa e a imagem institucional.	_Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) _Todas as Unidades Administrativas do CNMP.	_Política de Comunicação Social do CNMP; _Atividades de comunicação social do CNMP relativas à assessoria de imprensa e jornalismo, à comunicação digital e à publicidade institucional; _Gestão da marca do CNMP; _Campanhas publicitárias e divulgação externas; _Integração e articulação das áreas de comunicação do MP brasileiro; _Boletim Eletrônico do CNMP; _Portal do CNMP, páginas e hotsites, mídias sociais do CNMP.	_Secretaria-Geral (SG); _Todas as Unidades Administrativas do CNMP (áreas meio e fim); _Sociedade; _MP brasileiro; _Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, etc.).	Executar e coordenar as ações de comunicação social do CNMP voltadas para o público externo e implementar a política de comunicação social do CNMP.

5. Segurança Institucional – abrange as medidas adotadas pelo CNMP a nível de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de quaisquer ações que ameacem à salvaguarda da instituição e seus integrantes. Ainda não existem normativos vigentes sobre a política de segurança institucional, porém, com base na Proposta de Resolução apresentada em 2013 pelo CNMP, e nas informações e conhecimentos técnicos dos servidores especializados nesse assunto, pode-se chegar à composição do quadro seguinte:

5. Segurança Institucional	Macroprocesso Gerencial

Os macroprocessos gerenciais caracterizam-se por serem impactantes a todos os processos da instituição, sejam eles finalísticos ou de suporte. Normalmente são ligados à estratégia da organização, diretrizes e políticas adotadas para buscar o alcance de suas metas.

Este macroprocesso de nível 1 compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive no que tange à sua imagem e reputação. (Proposta de Resolução do CNMP de 2013, que institui a política de segurança institucional do MP).

Assim, propõe-se a divisão da Segurança Institucional nos macroprocessos de nível 2, conforme segue:

5.1. Gerenciar a segurança dos recursos humanos. Compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física de membros, de servidores outros que se encontrem a serviço do CNMP, além de seus respectivos familiares em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais. (Art. 4º da Proposta de Resolução de 2013)

5.2. Gerenciar a segurança de material. Compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o patrimônio físico, bens móveis e imóveis, pertencentes ao Ministério Público ou sob o uso da Instituição. (Art. 5º da Proposta de Resolução de 2013)

5.3. Gerenciar a segurança das áreas e instalações. Compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob responsabilidade do Ministério Público ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, com a finalidade de salvaguardá-las. (Art. 6º da Proposta de Resolução de 2013)

5.4. Gerenciar a segurança da informação. Compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosos, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos. (Art. 7º da Proposta de Resolução de 2013)

5.5. Gerenciar a segurança ativa. Compreende as ações de caráter proativo e englobam medidas de contrassabotagem, contraespionagem, contra crime organizado e contrapropaganda (Art. 3º, §3º da Proposta de Resolução de 2013).

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
5.1. Gerenciar a segurança dos recursos humanos	_COSET _PRESI _COGP	Proteção dos recursos humanos da instituição	Todo o CNMP	Proteger a integridade física de membros, servidores, ou outros que se encontrem a serviço do CNMP.
5.2. Gerenciar a segurança de material	_COSET _PRESI _COGP	Proteção dos recursos materiais da instituição	Todo o CNMP	Proteger o patrimônio físico, bens móveis e imóveis pertencentes ou sob o uso do CNMP.
5.3. Gerenciar a segurança das áreas e instalações	_COSET _PRESI _COGP	Proteção das áreas e instalações utilizadas pela instituição	Todo o CNMP	Proteger o espaço físico sob a responsabilidade do CNMP.
5.4. Gerenciar a segurança da informação	_COSET _PRESI _COGP _STI	Proteção das informações nos meios de tecnologia da informação, nos recursos humanos, na	Todo o CNMP	Proteger dados e informações sensíveis ou sigilosos do CNMP.
5.5. Gerenciar a segurança ativa	_STI _COSET _PRESI	Ações de segurança de caráter proativo	Todo o CNMP	Desenvolver atividades de proteção proativas para a maior segurança da instituição.

E. Definição dos Macroprocessos de Suporte

Os macroprocessos de suporte foram definidos buscando-se as atividades que são ou devem ser desenvolvidas pelo Conselho, mas que não representam uma entrega direta de produtos aos clientes da instituição. No entanto, os macroprocessos de suporte são essenciais à sustentação do órgão, responsáveis pela sua manutenção, estruturação física e de pessoas, disponibilização de recursos necessários (materiais, de tecnologia, ou outros) e todos os demais processos que tornam o CNMP um órgão funcional.

Desse modo, no primeiro nível foi atribuído o macroprocesso "Suporte Organizacional", como sendo o único macroprocesso de suporte, desdobrado em 7 (sete) macroprocessos de segundo nível, conforme o quadro a seguir:

6. Suporte organizacional	Macroprocesso de Suporte
Os macroprocessos de suporte caracterizam-se por não terem correlação direta com os objetivos finais, ou primordiais do órgão. No entanto, estes dão suporte e estrutura à organização de modo a permitir o seu devido funcionamento e a busca pelos seus objetivos finalísticos. Este macroprocesso de nível 1 tem o objetivo principal de prover o CNMP da devida estrutura para viabilizar a execução das atividades atribuídas ao órgão. Nesse sentido, propõe-se a sua divisão nos macroprocessos de nível 2, conforme segue: 6.1. Gerir pessoas - ações de gestão de pessoas, admissão e desligamento de servidores, comissionados e estagiários, controle de cadastro, frequência e funções, execução de programas e projetos de saúde e qualidade de vida, capacitação e desenvolvimento, gestão dos benefícios e folha de pagamento (Art. 35 a 39 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); 6.2. Conduzir os processos de contratações - administrar todas as aquisições realizadas por meio de licitações, ou outra forma, seja de materiais e recursos necessários ao funcionamento do órgão, ou a contratação da prestação de um serviço em favor do CNMP. (Art. 20, 27 e 28 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); 6.3. Administrar bens e serviços - administração dos serviços contratados e sua prestação, inclusive no que tange à logística de transporte e deslocamento de pessoal, diárias e passagens (Art. 29 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); além da administração do patrimônio, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos materiais utilizados no cotidiano do órgão (Art. 25 e 26 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); 6.4. Realizar as atividades administrativas - administrar os atos administrativos e seus documentos gerados, por meio de regras de arquivamento aplicadas à administração. Propor e revisar normas de aplicação interna que regulamentem as atividades a serem desempenhadas no âmbito da administração do CNMP (Art. 12, XII do RICNMP; e Art. 2º e 14 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); 6.5. Manter os serviços de tecnologia da informação - suprir o órgão dos recursos e serviços necessários de tecnologia de informação, prestando o devido suporte às unidades do CNMP (Art. 47 a 54 da Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013); 6.6. Prestar auxílio nos procedimentos e nas ações da área-fim - administrar as atividades de protocolo, processamento de feitos e acompanhamento de decisões, relacionadas à tramitação dos processos do CNMP (Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013, artigos 55 a 62); e 6.7. Realizar a execução orçamentária e financeira e o acompanhamento contábil - realizar as atividades relativas à execução dos recursos orçamentários e financeiros e os registros contábeis para o seu acompanhamento (Portaria CNMP-PRESI Nº 204/2013, artigos 22 e 23).	

MACROPROCESSOS DE NÍVEL 2	PRINCIPAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTOS	CLIENTES	NECESSIDADES
6.1. Gerir pessoas.	_Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP/SA); _Coordenadoria de Saúde (COSAUDE).	Recursos Humanos (Servidores, Estagiários, Comissionados) à disposição do CNMP.	Todas as unidades do CNMP.	Planejar, organizar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas (inclusive de capacitação e administração da folha de pagamento) no âmbito do CNMP.
6.2. Conduzir os processos de contratações.	_Comissão Permanente de Licitação (CPL)	Processos de contratações, por qualquer tipo de licitação, dispensa, inexigibilidade, ou outro.	Todas as unidades do CNMP.	Contratar os bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento da instituição. Prorrogar, rescindir, revisar ou alterar os contratos de fornecimento de bens ou serviços.
6.3. Administrar bens e serviços.	_Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços (COGCS/SA); _Seções de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Material, Compras e Contratos (COMCC/SA).	_Gestão dos serviços contratados; e _Gestão dos recursos materiais adquiridos e demais recursos disponibilizados ao CNMP.	Todas as unidades do CNMP.	Contratar os bens, materiais e serviços contratados ou adquiridos para subsidiar o funcionamento do Conselho.
6.4. Realizar as atividades administrativas.	_Secretaria de Administração (SA);	Atos e documentos administrativos. Serviços administrativos gerais.	Todas as unidades do CNMP.	Executar as atividades relacionadas aos diversos serviços administrativos, necessários ao funcionamento da instituição e suas Unidades Administrativas de forma isolada.
6.5. Manter os serviços de tecnologia da informação.	_Secretaria de Tecnologia da Informatização (STI).	_Serviços de TI; _Disponibilização dos equipamentos necessários; e _Atendimento a usuários.	Todas as unidades do CNMP.	Prover o Conselho dos recursos e serviços de tecnologia da informação necessários ao desenvolvimento das atividades em cada Unidade Administrativa.
6.6. Prestar auxílio nos procedimentos e nas ações da área-fim.	_Secretaria Processual (SPR).	Acompanhamento, gestão e tramitação dos Feitos e procedimentos finalísticos do CNMP.	Todas as unidades do CNMP.	Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao protocolo, processamento de feitos e acompanhamento de decisões no âmbito do CNMP, além de verificar as oportunidades de melhoria na tramitação processual.
6.7. Realizar a execução orçamentária e financeira, e o acompanhamento contábil.	_Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COOFIN/SA).	Recursos orçamentários e financeiros executados em conformidade com a legislação pertinente.	Todas as unidades do CNMP.	Coordenar as atividades relativas à movimentação, aplicação e execução dos recursos orçamentários e financeiros.

F. Confirmação dos Macroprocessos pela Validação do Portfólio de Processos do CNMP

Com a definição dos macroprocessos, estes foram vinculados aos processos de trabalho constantes do Portfólio de Processos do CNMP, buscando garantir que todas as atividades executadas pela instituição estejam representadas de forma macro na Cadeia de Valor definida.

Para tanto, o GT-Riscos foi dividido em 4 (quatro) grupos, cada qual responsável por validar a relação dos processos de trabalho com seus respectivos gestores. Na validação, os gestores tiveram que confirmar se os processos relacionados ainda eram

executados pela sua unidade, e se, além daqueles, haviam processos que não constavam na relação do Portfólio.

As respostas foram consolidadas pelo Escritório de Processos, que apresentou ao grupo a versão final do portfólio, com uma proposta de vinculação aos macroprocessos de 2º nível da Cadeia de Valor, podendo-se considerar os processos de trabalho validados pelos gestores como o 3º nível da mesma.

Essa correlação entre os processos de 3º e 2º níveis da Cadeia de Valor foi disponibilizada ao grupo que pode analisar e apresentar qual seria a melhor relação a ser proposta. Após análise do grupo, restou claro que a Cadeia de Valor proposta contempla a realidade do órgão e os processos que são ou devem ser executados por todas suas Unidades Gestoras.

G. Representações da Cadeia de Valor com o 1º nível apenas, e com o 1º e 2º níveis representados

Após as últimas deliberações sobre a Cadeia de Valor do CNMP, foram definidos dois modelos para a sua representação, sendo um somente com os macroprocessos e macroprodutos de 1º nível, e outro contendo os 2 níveis definidos, conforme figuras a seguir:

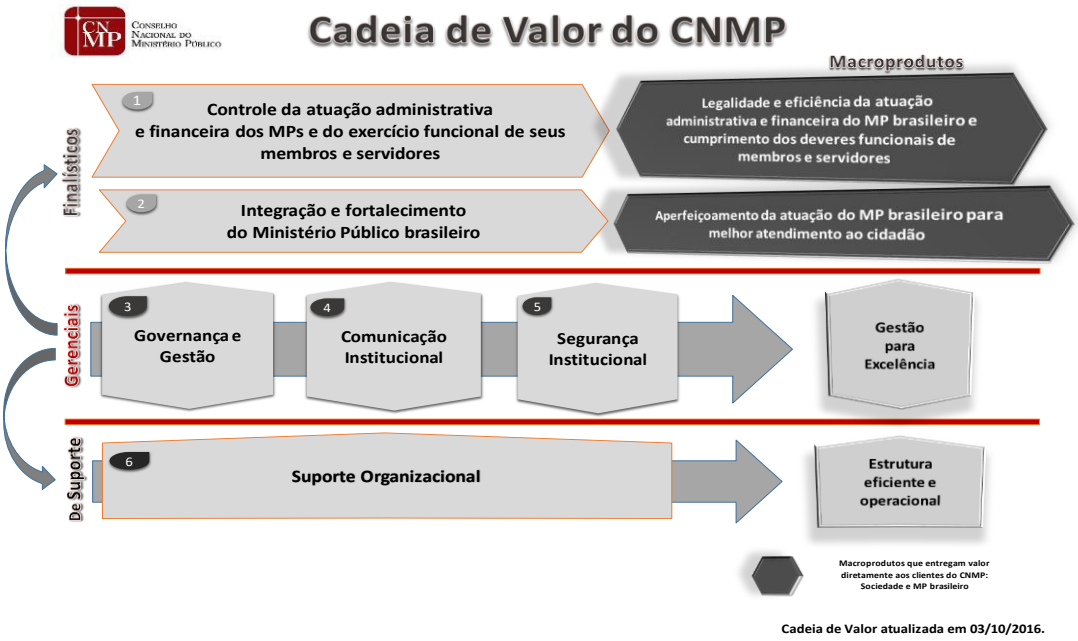

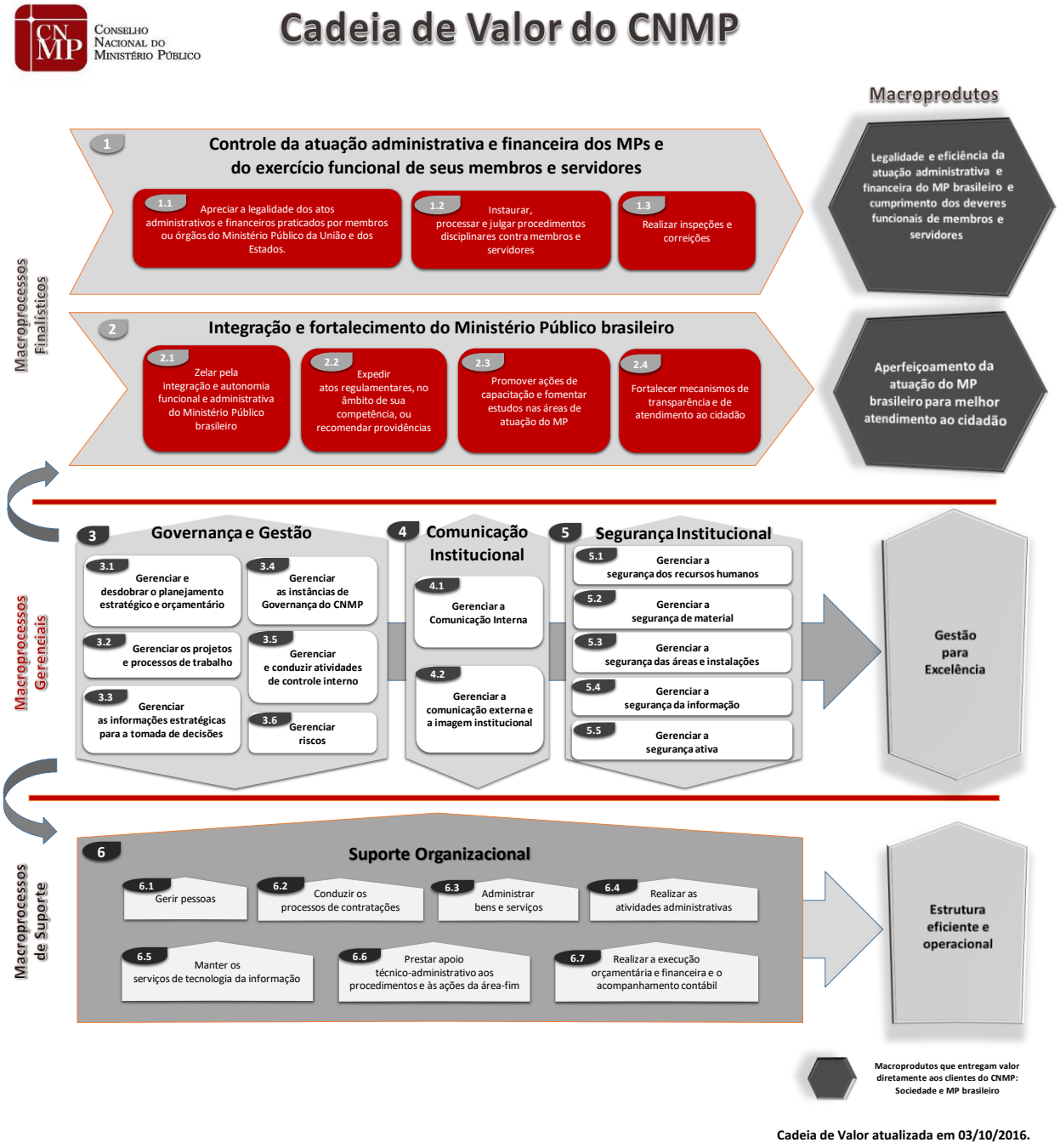

H. Aprovação da Cadeia de Valor pelo Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE)

Tendo sido aprovada pelo GT-Riscos, a Cadeia de Valor foi apresentada ao Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia em 07 de novembro de 2016, em sua

12ª Reunião Ordinária, o qual aprovou a sua instituição no formato proposto, sem apontar a necessidade de alterações em seu conteúdo. Mediante a referida aprovação, seguiu-se para o último encaminhamento do GT-Riscos, a solicitação de revisão do layout gráfico pela Assessoria de Comunicação (ASCOM).

I. Revisão do Layout Gráfico pela Assessoria de Comunicação

Após a definição da Cadeia de Valor, o grupo de trabalho deliberou que seria interessante uma análise da Assessoria de Comunicação Social em relação ao layout proposto. Diante disso, encaminhou-se a última versão proposta, tendo como retorno, a seguinte representação da Cadeia de Valor do CNMP:

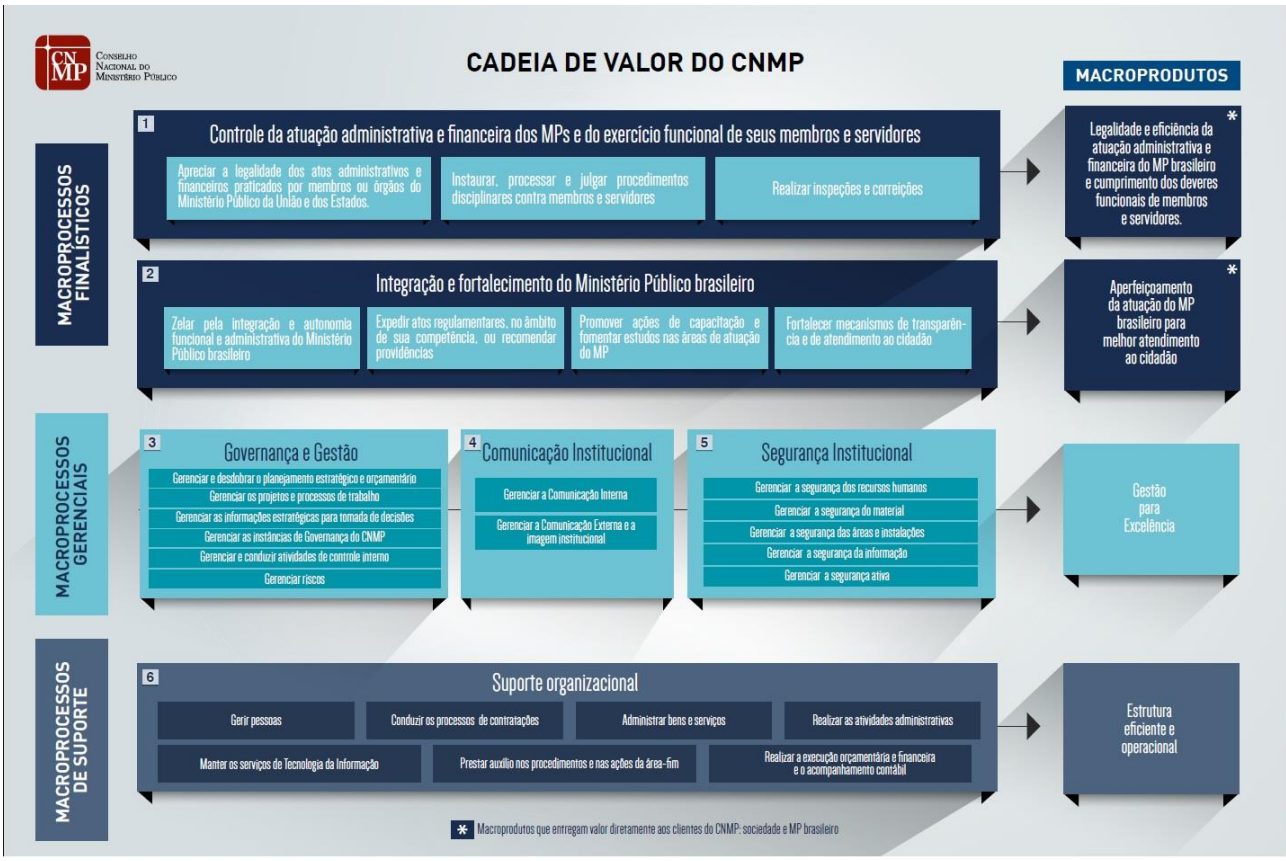

V. CONCLUSÃO

Com o acolhimento final da proposta a consequente definição da Cadeia de Valor do CNMP, a Instituição beneficia-se com mais um instrumento de gestão, referência em Gestão por Processos, e que auxilia o órgão a demonstrar a sua forma de atuação e entregas para a sociedade, ampliando o espectro de transparência e prestação de contas da sua atuação à sociedade.

Além disso, possibilita que seja realizada a Gestão de Riscos com base nos processos de trabalho mais relevantes para a instituição, uma vez que constitui uma identificação das principais atividades desempenhadas pelas suas unidades gestoras e onde elas se encaixam na entrega dos produtos do CNMP aos seus principais clientes: Ministério Público brasileiro e Sociedade.

Para a conclusão do assunto e divulgação do novo instrumento criado à própria instituição e à sociedade, faz-se necessário cumprir o previsto no Art. 27 da Portaria CNMP-PRESI Nº 36, de 5 de abril de 2016, devendo elaborar e publicar ato normativo da Presidência que disponha sobre a cadeia de valor no âmbito do CNMP.

Nesse sentido, foi elaborada minuta de portaria para a sua definição e divulgação, a qual será encaminhada à Presidência, com esse relatório e a conclusão dos trabalhos realizados pelo GT-Riscos, encerrando-se assim, a participação do grupo com a entrega da Cadeia de Valor enquanto seu primeiro produto.